



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 31 DE MAIO DE 1.993

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

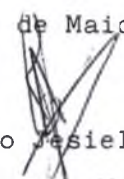
A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

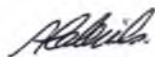
Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 27% / (vinte e sete por cento), a partir do dia 1º de março de 1.993, ao funcionário Inativo desta Casa o Sr. DORIVAL MOREIRA BARBOSA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.993.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 31 de Maio de 1.993.

  
Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

  
Afonso Celso Cesila  
Chefe do Seaf

N O T A: Publicado na Secretaria da Prefeitura em 31/05/93.